

LEI Nº 043/93

DISPÕES SOBRE A DOAÇÃO DE
TERRENO A SEFAZ PARA A
CONSTRUÇÃO DA SEDE NO MU-
NICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Fortim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - A presente Lei trata da doação de um terreno no Município de Fortim para a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará-SEFAZ.

Art. 2º - O terreno de que trata a presente Lei localiza-se em Fortim devidamente regulamentado no Município, medindo 30 (trinta) metros de largura por 30 (trinta) metros de comprimento, localizado na via asfáltica a Norte e demais lados de confrontação desconhecida, no Lote 030.

Art. 3º - A presente doação tem por objetivo a construção da sede da SEFAZ-Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, no Município de Fortim.

Art. 4º - A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial e sem direito de haver a donatária qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município, se ao mesmo, no todo ou em parte, vier a ser dada finalidade diversa da prevista no art. 3º ou se não for iniciada no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação da presente Lei, a construção do Edifício a que se destina.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, aos 04 de outubro de 1993.


CAETANO GUEDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL